



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Ata de Registro de Preços nº 046/2021

Processo Licitatório nº 068/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 045/2021

Tipo: Menor preço por item

Vigência: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG - CEP: 33230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gilson Urbano de Araújo, CPF nº 542.545.746-49 e CI nº 249.959.264 - SSP/MG, registram-se os preços das empresas: **NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP**, CNPJ nº 22.218.845/0001-90, sediada na Rua Coronel Alves, nº 240, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.130-260, neste ato representada por Cinthia Nirvana Nascimento de Sá, CPF nº 702.573.426-80 e CI nº 21.434.749 – SSP/MG; **COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 36.325.157/0001-34, sediada na Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 08, Itapuã, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-800, neste ato representada por Felipe David Mello Fontana, CPF nº 057.054.937-03 e CI nº 1.722.479 - SSP/ES; **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, CNPJ nº 21.189.554/0001-59, sediada na Alameda Engenheiro Gentil Forn, nº 1694, Sala 204, São Pedro, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.036-425, neste ato representada por Thalerson Sell Ferreira, CPF nº 100.827.386-45 e CI nº MG-12.770.133 - SSP/MG; **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 34.729.047/0001-02, sediada na Rua Mirian Ferreira Castelo, nº 81, Alvorada, Vila Velha/ES, CEP: 29.117-530, neste ato representada por Adelina Mello Fontana, CPF nº 055.908.087-58 e CI nº 590321 - SPTC/ES; **ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, sediada na Avenida Princesa do Sul, nº 3303, Jardim Andere, Varginha/MG, CEP: 37.062-180, neste ato representada por José Maria Nogueira, CPF nº 171.445.586-68 e CI nº M-940.349 - SSP/MG; **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 12.927.876/0001-67, sediada na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515, Residencial Park, Extrema/MG, CEP: 37.640-000, neste ato representada por Pedro Antônio Lapinski, CPF nº 168.237.020-87 e CI nº 910.863.346-3 - SSP/RS e/ou Itacir Dal Mass, CPF nº 222.898.010-20 e CI nº 40.018.670-61 - SSP/RS; **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 12.499.494/0002-60, sediada na Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Conjunto C3 Parte 3, Taquara II, Serra/ES, CEP: 29.167-650, neste ato representada por Armando Ahmed, CPF nº 425.882.197-72 e CI nº 5468 – C.R.E.P. - 1ª Região, e/ou Rafael Venancio Ahmed, CPF nº 008.915.467-31 e CI nº 20.44138-0 - CRA/RJ, e/ou Danielle Venancio Ahmed Moreira, CPF nº 071.240.527-50 e CI nº 6.731 - CRF/RJ, e/ou Rodrigo Venancio Ahmed, CPF nº 071.364.027-86 e CI nº 10.648.232-6 - IPF/RJ; **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, sediada na BR - 480, nº 795, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, neste ato representada por Edivar Szymanski, CIC nº 670.481.290-34 e CI nº 5051132966 - SSP/RS e/ou Vilson



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Szymanski, CIC nº 162.522.250-53 e CI nº 1021870736 - SSP/RS; **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A**, CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, sediada na Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1.080, Bairro Cinco, Contagem/MG, CEP: 32.010.010, neste ato representada por Leonardo Augusto Machado Campos, CPF nº 481.442.906-15 e CI nº M-2.948.589 - SSP/MG e/ou Geraldo Magela de Oliveira, CPF nº 012.194.136-15 e CI nº M-190.810 - SSP/MG e/ou Egídio do Espírito Santo, CPF nº 039.970.946-08 e CI nº M-6.672.894 - SSP/MG; e **CM HOSPITALAR S.A.**, CNPJ nº 12.420.164/0009-04, sediada na Rodovia DF-290, km 7, Lote 01/04 - Galpão 02 - Armazém 05/06/07, Santa Maria, Brasília/DF, CEP: 72.578-000, neste ato representada por Leonardo Almeida Byrro, CPF nº 269.275.368-25 e CI nº 20.477.845 - SSP/SP e/ou Mario Sergio Ayres Cunha Ribeiro, CPF nº 073.477.007-36 e CI nº 108219577 - SSP/SP, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS E NAS FARMÁCIAS MUNICIPAIS. BEM COMO ATENDER ORDENS JUDICIAIS E DEMANDAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CPFT)**, conforme especificações constantes do **Anexo Único** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preços serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente Ata RP, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preços.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata RP, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preços, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª Os produtos deverão ter validade mínimas de **18 (dezoito) meses** a contar da data de seu recebimento pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da Ata de Registro de Preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo disponível no portal do cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>;

b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.

c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.755.991,55 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

Ficha	Dotação
763	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.30.00
768	02.06.01.10.301.0027.2193.3.3.90.32.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os itens nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de itens pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Municipal da Prefeitura de Lagoa Santa, localizada na Rua Conde Dolabela, 1172 – Várzea, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, devendo o fornecedor agendar a entrega pelo telefone (31) 3688-1426, onde serão conferidas as notas fiscais/notas fiscais faturas, em conformidade com a autorização de fornecimento emitida pelos responsáveis.

b) As entregas dos materiais deverão ser de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) No ato do recebimento dos itens constantes das especificações, será realizada a conferência dos itens fornecidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** itens que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) Os itens entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- f) Os itens constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- h) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- i) Os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, juntamente com o manual e a garantia do produto em português.
- j) Os itens fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, sendo proibido o fornecimento de itens usados ou recondicionados.
- k) Durante o prazo de vigência desta Ata RP, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na autorização de fornecimento dos itens, de acordo com a Ata de Registro de Preços.
- l) Ao responsável pelo recebimento reserva-se o direito de não receber itens que sejam entregues fora das embalagens originais, que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto a procedência dos mesmos.
- m) O servidor público não receberá mercadoria sem a devida conferência dos itens. Caso a entrega seja realizada por transportadora(s) terceirizada(s), esta(s) deverá(ão) aguardar a conferência de todos os itens.
- n) Todos os itens que forem recebidos com defeito, quebrados ou danificados, com embalagens violadas ou fora das especificações do edital serão devolvidos e deverão ser obrigatoriamente substituídos, com frete e demais despesas por conta do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

o) O fornecimento dos itens será acompanhado e fiscalizado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a portaria de Gestores de Contrato vigente.

p) O recebimento ficará condicionado a:

p.1. Para as formas farmacêuticas soluções / suspensões de uso oral / cremes, deverão vir acompanhadas de dosador oral graduado ou equivalente/ aplicadores, que permitam a administração das doses.

p.2. Os medicamentos deverão apresentar-se preferencialmente em forma farmacêutica individualizada, como ampolas, blisters e envelopes. Essas apresentações devem conter o prazo de validade e o número do lote impresso.

p.3. Os medicamentos fornecidos nas embalagens frasco/ampola deverão permitir a adição de solvente específico e remoção de fração do conteúdo, sem a perda do mesmo ou comprometimento de sua esterilidade.

q) A **CONTRATADA** deverá enviar, junto com os medicamentos, os Laudos de Análise dos Lotes enviados.

r) O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

s) O material deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, conforme solicitação escrita ou por fax, a cargo da coordenação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do município de Lagoa Santa-MG.

t) O farmacêutico responsável pelo Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e/ou funcionário responsável pelo almoxarifado da Farmácia Municipal serão responsáveis pelo acompanhamento da qualidade, validade e especificação do objeto entregue, que deverá estar em perfeita conformidade com o Edital e com os termos contratuais, ressalvando:

t.1. O recebimento se dará em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, reservando-se a Assistência Farmacêutica Municipal o direito de, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, indicar qualquer falha no objeto entregue. Somente após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e consequente aceitação é que será considerado definitivo o recebimento.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. No caso de inconformidade do material a **CONTRATADA** é obrigada, dentro de **05 (cinco) dias úteis**, a substituir, reparar ou repor o objeto contratado, nos termos do artigo 69, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os itens do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

Cláusula 25ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os itens dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do(s) item(s) licitado(s).
- e) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato o fornecimento do(s) item(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da contratada, nos precisos termos dispostos no contrato.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- g) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- i) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- j) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata RP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o fornecimento seja realizado com perfeição, disponibilizando os itens licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata RP, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, conforme autorização do órgão requisitante;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- j) Entregar os itens de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contratos/Ata de Registro de Preços;
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os itens até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;
- l) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- m) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- n) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade;
- o) Efetuar as entregas nos locais estabelecidos pelo órgão solicitante e sempre acompanhados por um funcionário lotado no mesmo;
- p) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I - Termo de Referência, do edital;
- q) Efetuar a troca de quaisquer materiais que forem entregues sem funcionamento, estragados, rasgados, quebrados, com embalagens violadas, fora das especificações, com frete para troca às suas expensas;
- r) Na nota fiscal/nota fiscal fatura deverá constar o local de entrega, a Unidade solicitante, o número da autorização de fornecimento e o número da Ata de Registro de Preços.
- s) Responsabilizar-se civil e criminalmente por danos causados a servidores do município de Lagoa Santa/MG ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos/equipamentos, impróprios para o uso.
- t) Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em produtos/equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.
- u) Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28^a. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os itens objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos itens regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal n° 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal n° 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na Ata de Registro de Preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29^a. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no código penal salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30^a. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos itens, ou não vier este a proceder à entrega dos itens dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na Ata de Registro de Preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 045/2021**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos itens mencionados no Anexo I do edital para



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Eletrônico RP nº 045/2021 - Processo Licitatório nº 068/2021** regendo-se pelas normas da Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP
CINTHIA NIRVANA NASCIMENTO DE SÁ
CONTRATADA

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
FELIPPE DAVID MELLO FONTANA
CONTRATADA

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP
THALERSON SELL FERREIRA
CONTRATADA

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ADELINA MELLO FONTANA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
JOSÉ MARIA NOGUEIRA
CONTRATADA

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI e/ou ITACIR DAL MASS
CONTRATADA

HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ARMANDO AHMED e/ou RAFAEL VENANCIO AHMED e/ou DANIELLE VENANCIO
AHMED MOREIRA e/ou RODRIGO VENANCIO AHMED
CONTRATADA

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EDIVAR SZYMANSKI e/ou VILSON SZYMANSKI
CONTRATADA

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A
LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS e/ou GERALDO MAGELA DE
OLIVEIRA e/ou MARCO AURÉLIO SILVA PEREIRA
CONTRATADA

CM HOSPITALAR S.A.,
LEONARDO ALMEIDA BYRRO e/ou MARIO SERGIO AYRES CUNHA RIBEIRO
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 046/2021, celebrada entre a PMLS e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP nº 045/2021**.

EMPRESA: NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP CNPJ: 22.218.845/0001-90						
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	1.296	CPR	DIVALPROATO DE SODIO ER 500MG COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA	ABBOTT/DEPAKOTE	1,900	2.462,40
27	432	CPR	ESOMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	RANBAXY	1,100	475,20
33	28.800	CPR	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	CIMED GEN.	0,420	12.096,00
TOTAL: R\$ 15.033,60 (QUINZE MIL TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS)						

EMPRESA: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 36.325.157/0001-34						
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	864	CPS	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG	VENVANSE/TAKEDA-SHIRE	10,140	8.760,96
TOTAL: R\$ 8.760,96 (OITO MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)						

EMPRESA: TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP CNPJ: 21.189.554/0001-59						
ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	5.184	FR	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL SPRAY FRASCO 50 ML	NATULAB	3,660	18.973,44
21	432	CPS	DULOXETINA 60MG CÁPSULA	NOVA QUIMICA	2,690	1.162,08
51	864	CP	NEBIVOLOL 5MG	BRAINFARMA	0,760	656,64
56	3.024	CPR	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	MEDLEY	1,644	4.971,456
TOTAL: R\$ 25.763,62 (VINTE E CINCO MIL SETECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)						



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.729.047/0001-02

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	02	FR	ACIDO ZOLEDRONICO 5MG /100 ML SOL INJ FR 100 ML	DENSIS/ EUROFARMA	641,000	1.282,00
10	92.160	CPR	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	CARBOLITIUM/ EUROFARMA	0,440	40.550,40

TOTAL: R\$ 41.832,40 (QUARENTA E UM MIL OTOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

EMPRESA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 03.945.035/0001-91

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.037	FR	ACETILCISTEINA 40MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	GEOLAB	8,280	8.586,36
09	14	FR	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5ML	GEOLAB	27,000	378,00
11	720	FR	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO FRASCO 100ML	NATIVITA	5,107	3.677,04
12	1.296	FAMP	CETOPROFENO 100MG FRASCO-AMPOLA PO SOLUCAO INJETAVEL	CRISTALIA	4,749	6.154,70
37	2.880	AMP	GLICOSE 50% SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 20ML	SAMTEC	1,380	3.974,40
41	112.320	CPR	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,400	44.928,00
44	6.048	CPR	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	0,742	4.487,62
52	1.728	BSN	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA ZINCA 5UI/G + 250UI/G POMADA BISNAGA 15G	PRATI DONADUZZI	2,163	3.737,66
68	432	CPR	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO	BIOLAB	0,446	192,67
71	432	UN	TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO MR 35MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA	EMS S/A	1,955	844,56
73	1.728	FR	VITAMINA D 5.600UI/ML FRASCO 10ML	NUNESFARMA	14,400	24.883,20

TOTAL: R\$ 101.844,22 (CENTO E UM MIL OTOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.927.876/0001-67

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	2.880	AMP	AGUA DESTILADA ESTERIL SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	0,340	979,20
13	354.240	CPR	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,060	21.254,40
48	48.960	CPR	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,830	40.636,80
54	144.000	CPR	NIFEDIPINA 20 MG RETARD COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	0,141	20.304,00
59	80.640	CPR	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	SANVAL	0,060	4.838,40
64	375.840	CPR	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	0,110	41.342,40

TOTAL: R\$ 129.355,20 (CENTO VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

EMPRESA: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 12.499.494/0002-60

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	1.728	CPS	ENZALUTAMIDA 40 MG CAPSULA MOLE	ASTELLAS FARMA	80,000	138.240,00

TOTAL: R\$ 138.240,00 (CENTO E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

EMPRESA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	3.600	CPS	SECNIDAZOL 1000MG CAPSULA	PHARLAB	0,644	2.318,40
70	43.200	AMP	TIAMINA 100MG/ML + PIRIDOXINA 100MG/ML + CIANOCOBALAMINA 5000MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	ARESE	4,200	181.440,00
74	44.640	CPR	VITAMINAS COMPLEXO B (B1, B2, B6, PP, B5) COMPRIMIDO	VITAMED	0,042	1.874,88

TOTAL: R\$ 185.633,28 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A
CNPJ: 18.269.125/0001-87

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	864	CPS	NINTEDANIB 150 MG CÁPSULA	BOEHRINGER	240,070	207.420,48
69	144	AMP	TIAMINA 100 MG/ML SOLUCAO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	CITOPHARMA	10,200	1.468,80
72	14	AMP	UNDECILATO DE TESTOSTERONA 250 MG/ML SOL. INJ. AMP 4ML	BAYER	212,730	2.978,22

TOTAL: R\$ 211.867,50 (DUZENTOS ONZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ: 12.420.164/0009-04

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
67	2.880	CP	TAFAMIDIS 20MG	WYETH	659,210	1.898.524,80

TOTAL: R\$ 1.898.524,80 (UM MILHÃO OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 2.755.991,55 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

Lagoa Santa, 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MATERIAIS
HOSPITALARES LTDA - EPP
CINTHIA NIRVANA NASCIMENTO DE SÁ
CONTRATADA

COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
FELIPPE DAVID MELLO FONTANA
CONTRATADA

TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP
THALERSON SELL FERREIRA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
ADELINA MELLO FONTANA
CONTRATADA

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
JOSÉ MARIA NOGUEIRA
CONTRATADA

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI e/ou ITACIR DAL MASS
CONTRATADA

HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ARMANDO AHMED e/ou RAFAEL VENANCIO AHMED e/ou DANIELLE VENANCIO
AHMED MOREIRA e/ou RODRIGO VENANCIO AHMED
CONTRATADA

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EDIVAR SZYMANSKI e/ou VILSON SZYMANSKI
CONTRATADA

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A
LEONARDO AUGUSTO MACHADO CAMPOS e/ou GERALDO MAGELA DE
OLIVEIRA e/ou MARCO AURÉLIO SILVA PEREIRA
CONTRATADA

CM HOSPITALAR S.A.,
LEONARDO ALMEIDA BYRRO e/ou MARIO SERGIO AYRES CUNHA RIBEIRO
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

ATA RP 046-2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-MG

Código do documento 39b9c0bd-89ec-443b-8e8c-fd510422fe04



Assinaturas

 Alessxander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Alessxander Rodrigues B. Silva

 KEVIN RODRIGUES DA CUNHA
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento



 Certificado Digital
elisangela.rodrigues@mafrahospitalar.com.br
Assinou como parte

 Certificado Digital
resultados@biohosp.com.br
Assinou como parte

 Certificado Digital
medicamentos@centermedi.com.br
Assinou como parte

 Rodrigo Venancio Ahmed
rodrigo@hospinova.com.br
Assinou como parte

Rodrigo Venancio Ahmed

 MARCELO LAPINSCKI:48994707034
Certificado Digital
supervisor1.mg@somahospitalar.com.br
Assinou como parte

 JOSE MARIA NOGUEIRA:17144558668
Certificado Digital
pregaoeletronico@acacia.med.br
Assinou como parte

 ADELINA MELLO FONTANA:05590808758
Certificado Digital
contratos@nsamedicamentos.com.br
Assinou como parte

 TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI:21189554000159
Certificado Digital
tsfarma.licita@gmail.com
Assinou como parte

 FELIPPE DAVID MELLO FONTANA:05705493703
Certificado Digital
LICITACAO12@COSTACAMARGO.COM.BR
Assinou como parte

-  NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MAT:22218845000190
Certificado Digital
licitacao@nutriminas.net.br
Assinou como parte
-  Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha
-  KEVIN RODRIGUES DA CUNHA
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha
-  KEVIN RODRIGUES DA CUNHA
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Gilson Urbano de Araújo

Adriana Souza Batista Barboza



Eventos do documento

19 Jul 2021, 11:59:49

Documento número 39b9c0bd-89ec-443b-8e8c-fd510422fe04 **criado** por KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email :kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-07-19T11:59:49-03:00

19 Jul 2021, 12:00:40

Lista de assinatura **iniciada** por KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-07-19T12:00:40-03:00

19 Jul 2021, 17:09:44

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (Conta 0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 57908) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2021-07-19T17:09:44-03:00

20 Jul 2021, 09:54:52

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-07-20T09:54:52-03:00

20 Jul 2021, 09:55:36

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **licitacao@nutriminas.net.br** - DATE_ATOM: 2021-07-20T09:55:36-03:00

20 Jul 2021, 10:00:51

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email:

kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **LICITACAO12@COSTACAMARGO.COM.BR** -
DATE_ATOM: 2021-07-20T10:00:51-03:00

20 Jul 2021, 10:08:10

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email:
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **tsfarma.licita@gmail.com** - DATE_ATOM:
2021-07-20T10:08:10-03:00

20 Jul 2021, 10:10:41

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email:
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **contratos@nsmedicamentos.com.br** -
DATE_ATOM: 2021-07-20T10:10:41-03:00

20 Jul 2021, 10:13:56

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email:
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **pregaoeletronico@acacia.med.br** - DATE_ATOM:
2021-07-20T10:13:56-03:00

20 Jul 2021, 10:17:23

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email:
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **supervisor1.mg@somahospitalar.com.br** -
DATE_ATOM: 2021-07-20T10:17:23-03:00

20 Jul 2021, 10:20:17

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email:
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **concorrencia@hospinova.com.br** - DATE_ATOM:
2021-07-20T10:20:17-03:00

20 Jul 2021, 10:21:42

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email:
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **medicamentos@centermedi.com.br** -
DATE_ATOM: 2021-07-20T10:21:42-03:00

20 Jul 2021, 10:25:56

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email:
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **resultados@biohosp.com.br** - DATE_ATOM:
2021-07-20T10:25:56-03:00

20 Jul 2021, 10:29:10

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email:
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **licitacao.bra@mafrahospitalar.com.br** -
DATE_ATOM: 2021-07-20T10:29:10-03:00

20 Jul 2021, 10:32:28

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email:
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br** -

DATE_ATOM: 2021-07-20T10:32:28-03:00

20 Jul 2021, 10:32:49

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-07-20T10:32:49-03:00

20 Jul 2021, 10:34:19

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA **Acusou recebimento** (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057) - Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 50314) - Documento de identificação informado: 115.324.536-12 - DATE_ATOM: 2021-07-20T10:34:19-03:00

20 Jul 2021, 10:36:36

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE_ATOM: 2021-07-20T10:36:36-03:00

20 Jul 2021, 11:04:05

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **licitacao.bra@mafrahospitalar.com.br** para **elisangela.rodrigues@mafrahospitalar.com.br** - DATE_ATOM: 2021-07-20T11:04:05-03:00

20 Jul 2021, 13:55:36

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS:25111373802 **Assinou como parte** Email: elisangela.rodrigues@mafrahospitalar.com.br. IP: 200.159.27.46 (200-159-27-46.customer.tdatabrasil.net.br porta: 58578). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A1,CN=ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS:25111373802. - DATE_ATOM: 2021-07-20T13:55:36-03:00

21 Jul 2021, 16:20:47

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EGIDIO DO ESPIRITO SANTO:03997094608 **Assinou como parte** Email: resultados@biohosp.com.br. IP: 189.82.195.164 (189-82-195-164.user3p.veloxzone.com.br porta: 62810). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=EGIDIO DO ESPIRITO SANTO:03997094608. - DATE_ATOM: 2021-07-21T16:20:47-03:00

22 Jul 2021, 08:11:30

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDIVAR SZYMANSKI:67048129034 **Assinou como parte** Email: medicamentos@centermedi.com.br. IP: 131.100.152.22 (131-100-152-22.bcnet.com.br porta: 63586). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=EDIVAR SZYMANSKI:67048129034. - DATE_ATOM: 2021-07-22T08:11:30-03:00

26 Jul 2021, 09:09:47

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. **ALTEROU** o signatário **concorrencia@hospinova.com.br** para **rodrigo@hospinova.com.br** - DATE_ATOM: 2021-07-26T09:09:47-03:00

26 Jul 2021, 11:58:27

RODRIGO VENANCIO AHMED **Assinou como parte** - Email: rodrigo@hospinova.com.br - IP: 200.199.142.162 (200.199.142.162 porta: 49980) - [Geolocalização: -22.916530299999998 -43.2386876](#) - Documento de identificação informado: 071.364.027-86 - DATE_ATOM: 2021-07-26T11:58:27-03:00

02 Aug 2021, 16:13:07

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MARCELO LAPINSCKI:48994707034 **Assinou como parte** Email: supervisor1.mg@somahospitalar.com.br. IP: 138.36.59.30 (138.36.59.30 porta: 6486). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=MARCELO LAPINSCKI:48994707034. - DATE_ATOM: 2021-08-02T16:13:07-03:00

05 Aug 2021, 16:16:11

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOSE MARIA NOGUEIRA:17144558668 **Assinou como parte** Email: pregaoeletronico@acacia.med.br. IP: 192.168.2.16, 189.37.70.241 (porta: 21390). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC LINK RFB v2,OU=A3,CN=JOSE MARIA NOGUEIRA:17144558668. - DATE_ATOM: 2021-08-05T16:16:11-03:00

09 Aug 2021, 11:13:23

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ADELINA MELLO FONTANA:05590808758 **Assinou como parte** Email: contratos@nsmedicamentos.com.br. IP: 179.180.214.94 (179.180.214.94.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 41390). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC VALID RFB v5,OU=A3,CN=ADELINA MELLO FONTANA:05590808758. - DATE_ATOM: 2021-08-09T11:13:23-03:00

10 Aug 2021, 14:53:35

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI:21189554000159 **Assinou como parte** Email: tsfarma.licita@gmail.com. IP: 181.213.123.78 (b5d57b4e.virtua.com.br porta: 64014). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI:21189554000159. - DATE_ATOM: 2021-08-10T14:53:35-03:00

10 Aug 2021, 15:03:00

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FELIPPE DAVID MELLO FONTANA:05705493703 **Assinou como parte** Email: LICITACAO12@COSTACAMARGO.COM.BR. IP: 179.180.214.94 (179.180.214.94.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 60538). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A3,CN=FELIPPE DAVID MELLO FONTANA:05705493703. - DATE_ATOM: 2021-08-10T15:03:00-03:00

11 Aug 2021, 09:06:19

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MAT:22218845000190 **Assinou como parte** Email: licitacao@nutriminas.net.br. IP: 186.248.157.194 (BHE157194.CORP.atcmultimedia.com.br porta: 34364). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRICOES DIETETICAS E MAT:22218845000190. - DATE_ATOM: 2021-08-11T09:06:19-03:00

11 Aug 2021, 16:11:52

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (Conta b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email:

gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 33036) -
[Geolocalização: -19.6510244 -43.896184399999996](#) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 -
DATE_ATOM: 2021-08-11T16:11:52-03:00

11 Aug 2021, 16:19:17

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108
(187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 17388) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 -
DATE_ATOM: 2021-08-11T16:19:17-03:00

12 Aug 2021, 09:07:57

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA **Assinou como testemunha** (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057) -
Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 23350) -
Documento de identificação informado: 115.324.536-12 - DATE_ATOM: 2021-08-12T09:07:57-03:00

12 Aug 2021, 09:08:17

KEVIN RODRIGUES DA CUNHA **Aprovou** (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057) - Email:
kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 23064) -
Documento de identificação informado: 115.324.536-12 - DATE_ATOM: 2021-08-12T09:08:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f07aa557fefece4d400b55f6e23e30e8544e6c8203163efec86585a7a5ff4b8f

(SHA512):a7536d53ee72d95c8a356060e40a9a1128f97112e82a7e4838a342c61081b27a8bfae7386f00b9c4d85db572083c7b1ea0d23add4af87c22a5fc8a73eb7c5ad4

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign